



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Edital do Concurso Público nº 01/2023

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, RG: 10.908.015-4 e CPF: 004.959.018-90, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo, previsto no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Cargos, com o acompanhamento da Comissão do Concurso Público, especialmente nomeada através do Decreto nº 9.285/2023 de 11 de dezembro de 2023, para acompanhamento do referido certame, regido pelas instruções deste Edital, em regime ESTATUTÁRIO, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de cargos, sob regime ESTATUTÁRIO, de acordo com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS** deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Assis.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência Prefeitura Municipal de Assis, dentro do prazo de validade deste Concurso Público e se dará por meio de envio no endereço de *e-mail* informado pelo candidato quando do momento de sua inscrição, bem como publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Assis ([www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)).
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 O cronograma previsto encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).

#### 2 DOS CARGOS

- 2.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS**, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

validade do Concurso Público, regido pelo Regime ESTATUTÁRIO, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.

- 2.2** As atividades inerentes aos CARGOS ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Assis, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** Os vencimentos para os CARGOS são aquelas constantes do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos cargos.
  - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
  - c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

**2.5** QUADRO DE CARGOS:

**2.5.1** QUADRO GERAL DE PESSOAL:

	CARGO	VAGAS *	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	SALÁRIO BASE **	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Agente Fiscal de Trânsito	03	200h	30 E	Ensino Médio	R\$ 24,80
2	Agente Escolar	14	200h	20 H	Ensino Médio	R\$ 24,80
3	Assistente Farmacêutico	01	200h	20 I	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Assistente Farmacêutico	R\$ 24,80
4	Auxiliar de Enfermagem	01	150h	20 I	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 24,80
5	Educador Social ***	01	200h	40 G	Ensino Médio	R\$ 24,80
6	Eletricista	01	200h	20 I	Ensino Médio Completo com certificado de curso técnico	R\$ 24,80
7	Enfermeiro	01	150h	40 J	Graduação em curso superior e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 44,80



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

8	Nutricionista	02	150h	40 J	Graduação em curso superior e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 44,80
9	Padeiro	02	200h	30 A	Ensino Fundamental	R\$ 14,80
10	Médico Urologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
11	Médico Cardiologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
12	Médico Pneumologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
13	Médico Neuropediatra	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
14	Médico Pediatra	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
15	Médico Ginecologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
16	Médico Reumatologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
17	Médico Otorrinolaringologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

18	Médico Neurologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
19	Médico 20h	01	120h	60 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
20	Médico Hematologista	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
21	Médico Auditor	01	60h	50 D	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
22	Médico Estratégia da Saúde da Família - ESF	02	200h	60K	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 44,80
23	Profissional de Educação Física	01	150h	40 J	Graduação em Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 44,80
24	Terapeuta Ocupacional	01	150h	40 J	Graduação em Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 44,80

\* Vagas às pessoas com deficiência (PCD) e à população preta, parda e indígena, reservadas de acordo com a legislação vigente.

\*\* Os valores correspondentes às referências de cada cargo (salário base) constam na Lei Municipal nº 7.285 de 15 de fevereiro de 2023.

\*\*\* Para o cargo de **Educador Social** o candidato terá que optar pelas seguintes habilidades no ato da inscrição:

- I. **EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM EXPRESSÕES CORPORAIS** (danças, teatro, artes cênicas e afins)
- II. **EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM EXPRESSÕES PLÁSTICAS E AUDIOVISUAIS** (desenho, pintura, escultura, grafite, artesanatos em geral, fotografia, vídeos e afins)
- III. **EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM EXPRESSÕES MUSICAIS** (coral, instrumentos musicais, percussão corporal e afins)



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**IV. EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM CAPOEIRA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CORRELATAS** (capoeira, maculelê, samba de roda e afins)

**V. EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM CULTIVO DA TERRA E PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS** (horta, jardinagem, paisagismo e afins)

### 2.5.2 QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO:

	CARGO	VAGAS *	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	SALÁRIO BASE **	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
25	Professor de Educação Básica PEB II – Artes	14	150h	40 D	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou - Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou - Resolução CNE nº 02/2015 ou - Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Educação Artística” ou “Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança	R\$ 44,80
26	Professor de Educação Especial PEB II	*Cadastro Reserva	150h	40 D	Educação Especial: formação em nível superior de graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação posterior mínima em Educação Especial.	R\$ 44,80

\* Vagas às pessoas com deficiência (PCD) e à população preta, parda e indígena, reservadas de acordo com a legislação vigente.

\*\* Os valores correspondentes às referências de cada cargo (salário base) constam na Lei Municipal nº 7.285 de 15 de fevereiro de 2023.

## **3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)**

### **3.1 CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1.1** A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

**3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

**3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.2**.

### **3.2** CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

**3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

**3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.

**3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

**3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

### **3.3** CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

**3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;

**3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

**3.3.3** Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

**3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo, a ser comprovada em inspeção realizada pelo serviço médico e psicológico indicado pela Prefeitura.

**3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**3.3.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

**3.3.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

**3.3.8** Não possuir antecedentes criminais.

**3.3.9** Possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o **ITEM 2.5** – QUADRO DE CARGOS da Prefeitura Municipal de Assis – Concurso Público Nº 01/2023;

**3.3.10** A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;



**3.3.11** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período **03 de janeiro a 22 de janeiro de 2024**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- a) Acessar o *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
  - b) Localizar, no *site*, o "*link*" correlato a este Concurso Público;
  - c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
  - e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
  - f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar".
  - g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
  - h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
  - i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
  - j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
  - k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Concurso Público não se realizar, a devolução será feita pela empresa IPELL CONSULTORIA LTDA.
  - l) A IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal de Assis não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato;
  - o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* "Fale conosco" no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) para verificar o ocorrido.
  - p) Não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.
- 4.3** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia "Fale Conosco – Suporte ao Candidato" do *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
- 4.4** O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.
- 4.5** São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo ou emprego em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município de Assis:
- 4.5.1** O doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e o doador regular de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde (SUS).
    - 4.5.1.1** Considera-se doador regular de sangue aquele que, na data de publicação do edital do concurso público, tenha feito no mínimo 01 (uma) doação nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores.
  - 4.5.2** As candidatas mulheres, cadastradas como doadoras de leite materno em órgãos oficiais de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União, e que tiverem sido doadoras há, no máximo, 2 (dois) anos retroativos à data do encerramento das inscrições do concurso público ou do processo seletivo.
    - 4.5.2.1** A comprovação do disposto no **ITEM 4.5.2** será por meio de documento expedido pelas respectivas entidades, que deverá conter, obrigatoriamente, nome completo e CPF da doadora, e a data da última doação.
  - 4.5.3** Os eleitores voluntários, convocados e nomeados, para servir a Justiça Eleitoral, em período eleitoral.
    - 4.5.3.1** Considera-se eleitor voluntário, convocado e nomeado, aqueles que prestaram serviço a Justiça Eleitoral, como componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário, secretários, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, e os designados para auxiliar os trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem do local de votação. A comprovação de serviços prestados



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

será através de apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral. Serão beneficiados apenas os candidatos que comprovarem o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições anteriores ao concurso público ou processo seletivo, consecutivo ou não, em pelo menos, um turno de votação cada.

**4.5.4** Aqueles que tenham exercido a função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Federal 11.689/2008.

**4.5.4.1** A comprovação dos serviços de jurado para os fins desta lei, será através da apresentação de Declaração, expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, que deverá conter o nome completo, CPF, e as datas em que prestou serviço como jurado perante o Tribunal do Júri, assinados pelo Magistrado responsável pela respectiva Vara, ainda que substituto. Serão beneficiados os candidatos que comprovarem o serviço prestado como jurado ao Tribunal do Júri por, no mínimo, duas vezes, consecutivas ou não.

**4.5.5** Os candidatos que estiverem desempregados.

**4.5.5.1** A comprovação da condição de desempregado será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Carteira de Trabalho (CTPS), com numeração e série da carteira, e com apresentação do último registro e da respectiva demissão, que não poderá ser por justa causa;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- c) Declaração de próprio punho, afirmando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

**4.5.6** Estarem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.5.6.1** A comprovação da inscrição no CadÚnico será através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) INDICAÇÃO do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- b) DECLARAÇÃO de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- c) CÓPIA simples da Cédula de Identidade (RG).

**4.6** Terão redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem:

**4.6.1** Serem Estudantes

**4.6.1.1** Considera-se estudantes, os regularmente matriculados em:

- a) Uma das séries do ensino fundamental ou médio;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- b) Curso pré-vestibular;
- c) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- d) Curso de Educação de Jovens e Adultos.

**4.6.1.2** A comprovação da condição de estudante será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino público ou privado;
- b) Cópia simples da cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia simples da carteira de identidade estudantil, expedido pela instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;
- d) Comprovação de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais.

- 4.7** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **ITEM 4.5** ou **4.6** estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado, e à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
- 4.8** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
- 4.9** Para a obtenção da isenção ou redução da taxa de inscrição o candidato deverá no período de **03 a 10 de janeiro de 2024** anexar na **ÁREA DO CANDIDATO** em "ENVIO DE DOCUMENTOS" os comprovantes acima mencionados.
- 4.10** Cabe ao candidato verificar no Edital de Homologação das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **Capítulo 12** deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Homologação das Inscrições – Pós Recurso e conseqüentemente no Edital de Convocação, retificado se for o caso, na forma do **ITEM 12.10** deste Edital.
- 4.11** A banca analisará os pedidos de isenção ou de redução de taxa de inscrição, assim como eventual recurso até a data do dia **12 de janeiro de 2023**. Os candidatos deverão observar na **AREA DO CANDIADTO** se seu pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição foi deferido ou indeferido. Caso os pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição forem indeferidos e os candidatos mantiverem o interesse em participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento que será dia **23 de janeiro de 2023**.
- 4.12** Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.



## 5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2 Conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular) e ainda na Lei nº 12.764/2012.
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.6 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, no período de **03 a 15 de janeiro de 2024**:
- 5.8 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.9 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
- 5.10 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
  - a) Mobiliário adequado e qual adaptação;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.**

- 5.11 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 5.12 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial e não constará em lista à parte, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.13 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.15 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 5.16 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## **6 DA RESERVA DE VAGAS PARA A POPULAÇÃO PRETA, PARDA E INDÍGENA**

- 6.1 Fica reservada à população preta, parda e aos povos indígenas o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos e processos seletivos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei 7.074 de 12 de abril de 2022.
- 6.2 Para os efeitos de cumprimento da Lei mencionada no **ITEM 6.1** será considerado como integrante de população preta, parda ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 6.3 Os candidatos deverão se autodeclarar pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição através do Painel do Candidato no [site www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
- 6.4 Conforme Artigo 2, § 4º da Lei 7.074 não haverá reserva de vagas quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público, se cabível, for igual ou inferior a 3 (três).
- 6.5 Ainda segundo a Lei 7.074 de 2022:



- 6.5.1** Se, do concurso ou processo seletivo público, com previsão de reserva de vagas, resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.
- 6.5.2** Se, no resultado do concurso ou processo seletivo público, não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescentes remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.
- 6.5.3** Nos concursos e processos seletivos públicos em que haja vagas reservadas com fundamento no disposto pela presente Lei, o resultado classificatório deverá conter, além da listagem classificatória geral, a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas.
- 6.5.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservada a candidatos com deficiência e a candidatos negros, pardos ou indígenas.
- 6.5.5** Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.
- 6.5.6** Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão destinadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.
- 6.5.7** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **7 DAS PROVAS**

- 7.1** O presente Concurso Público será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme os quadros a seguir:



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Cargos	Fase
Agente Fiscal de Trânsito, Agente Escolar, Assistente Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social, Eletricista, Enfermeiro, Médico Urologista, Médico Cardiologista, Médico Pneumologista, Médico Neuropediatra, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Reumatologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Neurologista, Médico 20h, Médico Hematologista, Médico Auditor, Médico Estratégia da Saúde da Família – ESF, Nutricionista, Padeiro, Profissional de Educação Física, Terapeuta Ocupacional	Prova Objetiva

Cargos	Fase
Professor de Educação Básica PEB II - Artes e Professor de Educação Especial PEB II	Prova Objetiva e Prova de Títulos

## 7.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 7.2.1** A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 7.2.2** A prova objetiva para todos os cargos está prevista para ser realizada no dia **18 de fevereiro de 2023**.
- 7.2.3** A convocação para a prova objetiva e a confirmação dos locais, data e horário de realização da prova será divulgada nos sites: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) até a data prevista de **10 de fevereiro de 2024**.
- 7.2.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado
- 7.2.5** A Prova Objetiva, com duração máxima de 3 (três) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- 7.2.6** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no **Anexo II** deste Edital.
- 7.2.7** A composição das provas objetivas seguirá conforme os quadros a seguir:

QUADRO GERAL			
Agente Fiscal de Trânsito, Agente Escolar, Eletricista, Nutricionista e Padeiro			
Português	Matemática	Atualidades	Conhecimentos Específicos
10	10	10	10



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

<b>QUADRO DA SAÚDE</b>				
Assistente Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social, Enfermeiro, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Estratégia da Saúde da Família – ESF, Médico Ginecologista, Médico Hematologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico 20h, Médico Pneumologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Profissional de Educação Física e Terapeuta Ocupacional				
Português	Matemática	Atualidades	Legislação de Saúde	Conhecimentos Específicos
05	05	05	15	10

<b>QUADRO DO MAGISTÉRIO</b>				
Professor de Educação Básica PEB II - Artes e Professor de Educação Especial PEB II				
Português	Matemática	Atualidades	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos
05	05	05	15	10

### **7.3 DA PROVA DE TÍTULOS:**

**7.3.1** Concorrerão à prova de títulos, todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na prova objetiva, para os cargos de Professor de Educação Básica PEB II - Artes e Professor de Educação Especial PEB II sendo-lhe atribuído os seguintes pontos:

#### **7.3.2** Quadro de pontuação de títulos:

Doutorado na área da Educação (não cumulativo com o Mestrado)	10 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação (não cumulativo com o Doutorado).	06 (seis) pontos
Curso de especialização (Latu Sensu) no campo de atuação, no mínimo 360 horas.	02 (dois) pontos por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos
Curso de extensão / aperfeiçoamento no campo de atuação, no mínimo 120 horas, promovido por instituição reconhecida.	1,0 (um) ponto por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Certificado ou comprovante de aprovação em Concurso Público para cargo docente, pedagógicos e de gestão.	1,0 (um) ponto por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos
Certificado ou Atestado de conclusão de cursos e seminários de no mínimo 30h (trinta horas) no período de 01/11/2020 a 31/10/2023, na área específica de atuação e para prática na Educação Básica.	0,25 por certificado até no máximo 1,0 ponto

**7.3.3** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 17 pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

**7.3.4** Sobre a nota obtida pelos candidatos na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

**7.3.5** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

**7.3.6** Os documentos referentes aos títulos – para os cargos do **ITEM 7.3.1** – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

- a) PÓS-DOCTOR, DOCTOR e/ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTU SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- c) Curso de extensão / aperfeiçoamento no campo de atuação, no mínimo 120 horas, promovido por instituição reconhecida.
- d) Certificado ou comprovante de aprovação em Concurso Público para cargo docente, pedagógicos e de gestão.
- e) Certificado ou Atestado de conclusão de cursos e seminários de no mínimo 30h (trinta horas) no período de 01/11/2020 a 31/10/2023, na área específica de atuação e para prática na Educação Básica.

**7.3.7** Os títulos serão enviados de forma *online* (via “área do candidato”) – No período de **03 a 22 de janeiro de 2024**.

**7.3.8** Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), utilizando o seu CPF e senha



pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

- 7.3.9** Os títulos devem ser digitalizados “a frente e o verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
- 7.3.10** A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.
- 7.3.11** Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 7.3.12** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo.
- 7.3.13** A pontuação dos Títulos ocorrerá sobre a nota final da prova objetiva, até no máximo 17 (dezesete) pontos.

## 8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1** As provas serão aplicadas na cidade de ASSIS/SP.
- 8.2** A Prova Objetiva será realizada no **dia 18 de fevereiro de 2024**, período da manhã, às **9h00** para os cargos de Agente Fiscal de Trânsito, Assistente Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social, Eletricista, Enfermeiro, Nutricionista, Padeiro e PEB II – Artes. E às **14h00** para os cargos de Agente Escolar, Médico Urologista, Médico Cardiologista, Médico Pneumologista, Médico Neuropediatra, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Reumatologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Neurologista, Médico 20h, Médico Hematologista, Médico Auditor, Médico Estratégia da Saúde da Família - ESF, PEB II – Educação Especial, Profissional de Educação Física e Terapeuta Ocupacional.
- 8.2.1** Será disponibilizado no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), o local de realização da prova através do Edital de Convocação para as Provas Objetivas até a data prevista de **10 de fevereiro de 2024**.
- 8.3** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Assis e disponibilizado, extraoficialmente, no *site* da Prefeitura Municipal de Assis ([www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)) e também no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), na - Área do Candidato, no *link* — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.4** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo o mesmo realizar duas provas ao mesmo tempo, mesmo que tenha feito duas inscrições para cargos distintos no mesmo período.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- 8.5 Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 8.6 A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 8.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 8.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 8.9 Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor, não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 8.10 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 8.11 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 8.12 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 8.13 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos **ITENS 8.8 e 8.9**.
- 8.14 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.
- 8.15 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 8.16 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 8.17 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 8.18 O candidato deverá levar somente os objetos citados no **ITEM 8.7 e 8.8** deste Edital. Caso assim não proceda, o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
  - a) Desligá-lo;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- b)** Retirar sua bateria (se possível);
  - c)** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela empresa, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
  - d)** Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.;
  - e)** Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
  - f)** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
  - g)** A empresa IPELL CONSULTORIA LTDA e a Prefeitura Municipal de Assis não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer objetos e tampouco responsáveis por qualquer perda, extravio ou danos a eles causados.
- 8.19** Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso Público.
- 8.20** No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso Público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 8.21** Será eliminado deste Concurso Público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 8.22** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.23** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, boné ou chapéu de qualquer espécie, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho *MP3 player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- 8.24** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no **ITEM 8.23** ao término das provas, enquanto ele estiver dentro do local de realização das provas.
- 8.25** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 8.26** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso Público.
- 8.27** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no **ITEM 5.7**.
- 8.28** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.29** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 8.29.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 8.29.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.29.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 8.29.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática dele.
- 8.29.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso Público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 8.29.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.
- 8.29.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Concurso Público.
- 8.29.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 8.29.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- 8.29.9.1** O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame.
- 8.29.9.2** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 8.29.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 8.29.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso Público.
- 8.29.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 8.29.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

## **9 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO**

- 9.1** A Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2** As questões da prova objetiva terão peso de 2,5 pontos cada.
- 9.3** Serão considerados habilitados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.4** A pontuação dos Títulos ocorrerá sobre a nota final da prova objetiva, até no máximo 17 (dezesete) pontos.

## **10 DA PONTUAÇÃO FINAL**

- 10.1** A pontuação final do candidato corresponderá:
- a)** Para os cargos de Agente Fiscal de Trânsito, Agente Escolar, Assistente Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social, Eletricista, Enfermeiro, Nutricionista, Padeiro, Médico Urologista, Médico Cardiologista, Médico Pneumologista, Médico Neuropediatra, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Reumatologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Neurologista, Médico 20h, Médico Hematologista, Médico Auditor, Médico Estratégia da Saúde da Família – ESF, Profissional de Educação Física, Terapeuta Ocupacional, será a pontuação obtida na Prova Objetiva.
- b)** Para os cargos de Professor de Educação Básica PEB II - Artes, Professor de Educação Especial PEB II será a pontuação obtida na Prova Objetiva mais a pontuação da Prova de Títulos.



## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
  - Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
  - Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio, na presença dos candidatos envolvidos, por cargo.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado do Concurso Público, quando forem exauridos os recursos.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 12.3 Para recorrer o candidato deverá acessar o *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 12.4 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidos.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital;
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
  - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato;
  - Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
  - Recursos que desrespeitem a Banca.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**g)** Recursos enviados via fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do *site* da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no *link* “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da IPELL CONSULTORIA LTDA poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- a)** Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- b)** Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.10** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado das homologações de inscrições, prova, classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso Público.
- 12.11** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **13 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA O CARGO**

- 13.1** A contratação do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.2** A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital e por e-mail, que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- 13.5 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, elaborado por médicos e psicólogos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Assis, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.
- 13.6 As decisões do Serviço Médico e Psicológico designado pela Prefeitura Municipal de Assis, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.7 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Assis que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos e exames médicos que julgar necessário.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 14.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 14.3 A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 14.4 O gabarito será disponibilizado no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 14.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Assis, uma única vez e por igual período.
- 14.6 Caberá a Prefeitura Municipal de Assis representada por sua Prefeito a homologação dos resultados deste Concurso Público.
- 14.7 A Prefeitura Municipal de Assis e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).
- 14.8 Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Assis ([www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)) e no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)),



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 14.9** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Concurso Público serão publicados exclusivamente no *site* da Prefeitura Municipal de Assis ([www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)) e no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.10** É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura Municipal de Assis como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
- 14.11** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Assis, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.12** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 14.13** Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.
- 14.14** Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de Contas.
- 14.15** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Assis, 29 de dezembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Prefeito do Município de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### Agente Fiscal de Trânsito

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Agente Escolar**

- Controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto as normas de comportamento;
- Informar a Direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;
- Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola;
- Atender, aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos;
- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe;
- Providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
- Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela Direção da escola.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Assistente Farmacêutico**

- Colaborar com o farmacêutico nos trabalhos administrativos e praticar sob orientação, os atos de farmácia nos seus limites de competência, e, em especial, as seguintes atribuições:
- Auxiliar, o farmacêutico no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamentos e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente;
- Auxiliar o farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos;
- Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento, seguindo os padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
- Reportar – se ao farmacêutico quanto às suas atividades diárias;
- Receber, conferir e separar requisições e receitas, providenciar por meio de microcomputador a atualização das entradas e saídas de medicamentos, manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Cumprir com diplomas legais, assim como regimento, instruções, ordens e rotinas de serviços, emitidas pelo farmacêutico e pela Administração Municipal.

### **Auxiliar de Enfermagem**

- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) de acordo com a característica do serviço de saúde;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea de acordo com a característica do serviço;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe e de acordo com a característica do serviço;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
- Outras atribuições específicas dos profissionais Auxiliares de enfermagem poderão constar de normatização do município e de acordo com as prioridades definidas pela gestão.

### **Educador Social**

- Profissional que utiliza estratégias pedagógicas para fortalecer a autonomia e o protagonismo social de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidades. Responsável por planejar e coordenar oficinas e atividades pedagógicas coletivas, utilizando múltiplas linguagens, como as artes, os artesanatos, as manifestações da cultura popular, os esportes, o lazer, a educação ambiental, entre outras ferramentas de construção de sentidos e de expressão dos sujeitos.
- Realiza atividades coletivas de promoção de saúde e de fortalecimento de vínculos comunitários, devendo acompanhar o desenvolvimento dos usuários nos grupos, intermediando as relações e mediando os conflitos. Realiza orientações sobre direitos humanos e direitos civis, facilitando o acesso das pessoas aos bens e serviços públicos, favorecendo o exercício da cidadania e estimulando a participação popular. Atua em conjunto com as equipes de saúde, de forma transdisciplinar, devendo participar de discussões de casos, de reuniões de equipe, de reuniões intra/intersetoriais, colaborando na construção de projetos terapêuticos singulares e na articulação do cuidado em rede. Realiza relatórios acerca da participação das pessoas nos grupos e faz os registros das atividades desenvolvidas nos sistemas de informação.

### **Eletricista**

- Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico;
- Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação;
- Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
- Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.

- Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
- Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;
- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

### **Enfermeiro**

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias de acordo com a característica do serviço e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, encaminhar e acompanhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela Equipe de Saúde;
- Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde;
- Outras atribuições específicas dos profissionais Enfermeiros poderão constar de normatização do município e de acordo com as prioridades definidas pela gestão;

### **Médico Auditor**

- Analisar, auditar, liberar ou glosar, solicitações de materiais e medicamentos não padronizados, e emitir relatórios de acordo com as diretrizes do SUS;
- Emitir parecer quanto a judicialização de medicamentos/materiais ou serviços médicos para encaminhar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;
- Colaborar e avaliar os protocolos adotados para apoio na melhoria contínua dos serviços;
- Contribuir na análise dos processos com objetivo no alcance das metas propostas das equipes de saúde;
- Solicitar esclarecimentos necessários aos médicos assistentes para fundamentar suas recomendações;
- Agir com imparcialidade e preceitos éticos;
- Contribuir com a adoção de mecanismos de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados para resolutividade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços e, nesse sentido atuar de modo multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às áreas e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
- Auditar as áreas e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade seja público ou privado, contratados e conveniados;
- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
- Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
- Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, para direcionar a assistência à saúde, através de relatórios técnicos;
- Verificar in loco as unidades prestadoras de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através do documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos;
- Verificar in loco arquivos médicos (prontuários) para a verificação do cumprimento dos protocolos e forma de trabalho das equipes multidisciplinares;
- Realizar análise da pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica;
- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Integrar a equipe de padronização de medicamentos/exames e protocolos para utilização dos mesmos;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- Realizar outras atribuições afins.

### **Médico Estratégia da Saúde da Família – ESF**

- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, Associações e etc.);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida na Legislação vigente e demais legislações que vierem a regulamentar a profissão:
- Atendimento na unidade;
- Visitas domiciliares;
- Realizar curativos, lavagem de ouvidos e pequenas cirurgias;
- Proceder à retirada de corpo estranho e outros procedimentos que não necessitar de internação e/ou tratamento especializado.

### **Médico Cardiologista**

- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando usuários, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Cardiologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.
- Realizar, interpretar e laudar ecocardiograma, eletrocardiogramas e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a Cardiologia;
- Realizar consultas e procedimentos médicos inerentes à sua especialidade, além de atendimento em urgência/emergência aos usuários portadores de doenças e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular.
- Atuar na prevenção de cardiopatias.
- Emitir atestados de óbito para usuários sob seus cuidados.
- Preencher os prontuários dos usuários, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros.
- Participar dos processos de Vigilância em Saúde, através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim.
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.
- Realizar as atribuições gerais de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

### **Médico Ginecologista**

- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos.
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

### **Médico Hematologista**

- Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente.

### **Médico Neurologista**

- Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

### **Médico Neuropediatra**

- Prestar assistência médica em neuropediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

### **Médico Otorrinolaringologista**

- Prestar assistência médica em otorrinolaringologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

### **Médico Pediatra**

- Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamento, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS, e quando indicado e/ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em conformidade com os protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal, observada às disposições legais da profissão.
- Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários e da comunidade.
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

### **Médico 20h**

- Realizar história clínica, evolução e prescrição dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Propor as indicações de intervenções ao médico supervisor, segundo as normas da unidade;
- Realizar procedimentos segundo as normas estabelecidas, quando se tratar de especialidade;
- Atender ao paciente em nível de ambulatório para diagnóstico e tratamento; • Solicitar necropsia quando necessário;
- Participar de programas de ensino colaborando principalmente com o programa de residência médica;
- Atuar como consultor para enfermagem e serviços técnicos quando necessário;
- Atualizar a realização de exames complementares e ditar a conduta terapêutica;
- Informar ao médico – supervisor os casos novos;
- Realizar resumo de alta dos pacientes;
- Seguir as normas estabelecidas pela unidade;
- Participar das reuniões clínicas, anatomoclínicas, anatomopatológicas e administrativas;
- Colaborar na elaboração de material para as sessões científicas;
- Cumprir as normas e os regulamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

### **Médico Pneumologista**

- Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

### **Médico Reumatologista**

- Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

### **Médico Urologista**

- Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde;
- Planejar e realizar transplante;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

### **Nutricionista**

- Promover, executar e participar de programas de nutrição, visando melhorar as condições alimentares da população, com vistas principalmente às gestantes, lactantes e pré-escolares;
- Colaborar e se integrar com órgãos e entidades congêneres, no sentido de obter ampliação e aprimoramento dos serviços;
- Propor soluções para o equacionamento dos problemas relativos à nutrição, principalmente no que toca a seu aspecto preventivo;
- Executar e participar de programas de educação sanitária, visando obter melhoria das condições alimentares da população com base, sempre que possível, nos recursos locais;
- Realizar pesquisas e executar programas visando obter melhores resultados em plano de nutrição, baseando-se nos recursos existentes na comunidade;
- Elaborar e enviar ao órgão superior, relatórios das atividades, na periodicidade determinada.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## Padeiro

Atribuições típicas:

- Ligar as máquinas e fornos;
- Manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolos, roscas nas suas respectivas etapas de produção;
- Controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa;
- Pesar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos;
- Fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de remessa de pão e outros produtos;
- Zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado;
- Arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## Professor Educação Básica PEB II - Artes

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas.

**Atribuições:**

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
- Ministrando aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
- Orientar os alunos na formulação e implantação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento.
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando.
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino.
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de Ensino.
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania,
- Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação.
- Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola.
- Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade.
- Desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social.
- Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva.
- Adaptar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem.
- Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais.
- Atuar em equipe.
- Reger classes e ministrar aulas atribuídas a ocupantes de cargos com afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, em caráter de substituição.
- Reger classes e ministrar aulas, nas diferentes modalidades de Ensino, provenientes de empregos vagos que ainda não tenham sido ocupados por profissionais concursados.
- Executar outras atribuições na área técnica/administrativa, na eventualidade de sua jornada não tiver sido completada, por intermédio de orientação do Diretor Escolar.
- Realizar pesquisas na área de Educação.

### **Professor Educação Básica PEB II – Educação Especial**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas.

#### **Atribuições:**

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
- Orientar os alunos na formulação e implantação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento.
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando.
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino.
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.
- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de Ensino.
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania,
- Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação.
- Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola.
- Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade.
- Desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social.
- Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva.
- Adaptar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem.
- Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais.
- Atuar em equipe.
- Reger classes e ministrar aulas atribuídas a ocupantes de cargos com afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, em caráter de substituição.
- Reger classes e ministrar aulas, nas diferentes modalidades de Ensino, provenientes de empregos vagos que ainda não tenham sido ocupados por profissionais concursados.
- Executar outras atribuições na área técnica/administrativa, na eventualidade de sua jornada não tiver sido completada, por intermédio de orientação do Diretor Escolar.
- Realizar pesquisas na área de Educação.

### **Profissional de Educação Física**

- Identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, lecionar, desenvolver, dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

e projetos, bem como, realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas das atividades físicas, do esporte e afins.

- Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social, a integralidade do sujeito, cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividade física;
- Desenvolver junto à equipe de Saúde ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade;
- Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial;
- Favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS – Atenção Primária de Saúde, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação;
- Divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade;
- Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida;
- Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;
- Primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual;
- Conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das práticas corporais/atividade física;
- Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;
- Fortalecer o controle social na saúde e a organização comunitária como princípios de participação política nas decisões afetas a comunidade ou população local.

### **Terapeuta Ocupacional.**

- Trata, desenvolve e reabilita pacientes portadores de deficiências físicas e ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração sócia.
- Presta atendimento a comunidade e aos encaminhamentos a unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecido tarefas de acordo com a prescrição médica.
- Organiza, prepara e executa programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento, para propiciar aos pacientes na terapêutica que possa desenvolver ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Planeja, executa ou supervisiona trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo no paciente atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou uma das deficiências do paciente e melhorar o seu estado psicológico.
- Dirige e orienta os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programa para apressar sua reabilitação.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Para o cargo de: Padeiro.**

#### **Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

#### **Matemática:**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Para os cargos de: Agente Fiscal de Trânsito, Agente Escolar, Assistente Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social, Eletricista, Enfermeiro, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Estratégia da Saúde da Família – ESF, Médico Ginecologista, Médico Hematologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico 20h, Médico Pneumologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Nutricionista, PEB II – Artes, PEB II – Educação Especial, Profissional de Educação Física e Terapeuta Ocupacional.**

#### **Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

#### **Matemática:**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria.

## **ATUALIDADES**

### **Para todos os cargos:**

Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

## **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

### **Para os cargos de: PEB II – Artes, PEB II – Educação Especial**

- Legislação básica: financiamento da educação brasileira (FUNDEB- Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - atualizada).
- LDB - Lei 9.394/1996 – atualizada. Ensino Fundamental de 09 (nove) anos (Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006) – atualizada.
- Diretrizes para o EF de 09 anos - Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.
- LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
- Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. Teorias e Tendências pedagógicas. Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia aplicada a educação. Gestão escolar democrática e a eficácia escolar. Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos). Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Inclusão escolar e educação especial nas escolas.

- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. São Paulo: Paz e terra, 1981
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996
- Lei do Racismo
- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Estatuto do Idoso
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/cursos-concursos/promocao/indigenas/Anexo%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Federal.pdf>

## CONHECIMENTOS GERAIS DE SAÚDE PÚBLICA

**Para os cargos de: Assistente Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social, Enfermeiro, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Estratégia da Saúde da Família – ESF, Médico Ginecologista, Médico Hematologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico 20h, Médico Pneumologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Profissional de Educação Física e Terapeuta Ocupacional.**

- LEI 8080/1990 (SUS), LEI 8142/1990 (CONTROLE SOCIAL)
- LEI 10216/2001 (LEI DA REFORMA PSIQUIÁTRICA)
- PORTARIA 336/2002 (CAPS)
- PORTARIA 399/2006 (PACTO PELA SAÚDE)
- PORTARIA 687/2006 (PNPS)
- PORTARIA 992/2009 (Política Nacional de Saúde Integral da População Negra)
- HUMANIZASUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS (Ministério da Saúde, Brasília, 2010)
- CARTILHAS DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (Clínica ampliada e compartilhada)
- Acolhimento nas práticas de saúde
- Ambiência) PORTARIA 4279/2010 (RAS)
- Portaria GM/MS nº 3.088/2011
- PORTARIA 2488/2011 (PNAB)
- PORTARIA 2836/2011 (Política Nacional de Saúde Integral das lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais)
- CARTA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE (Ministério da Saúde, Brasília, 2011)
- SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: um direito humano (Ministério da Saúde, Brasília, 2014)
- PORTARIA 1105/2022 (Incentivo de atividade física)
- PORTARIA 635/2023.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

### Agente Fiscal de Trânsito

- Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção.
- Noções elementares de mecânica (veículos leves). Conservação e manutenção de veículos.
- Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades.
- Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação.
- Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.
- Lei nº 9.503/1997 – Institui o Código Brasileiro de Trânsito.
- Lei nº 11.705/2008.
- Resoluções CONTRAN – 160, 277, 432, 667.

### Agente Escolar

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96
- Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
- Princípios de aprendizagem.
- Desenvolvimento infantil.
- A importância da família e dos pais na Educação Infantil.
- Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.
- O lúdico como instrumento de aprendizagem.
- O jogo e o brincar.
- Sexualidade e educação sexual.
- Princípios e objetivos da educação brasileira.
- Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.
- LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Lei do Racismo
- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei nº 13.185/15.
- Lei nº 13.146/15.
- Lei nº 9.795/99 - Política Nacional de Educação Ambiental.
- Lei nº 10.639/03.
- Resolução nº 5/2009 do Conselho Nacional de Educação

### Assistente Farmacêutico

- Assistência farmacêutica: conceito, organização e financiamento no SUS.
- Ciclo da assistência farmacêutica no SUS: noções gerais de seleção, programação, aquisição, armazenamento, prescrição e dispensação de medicamentos.
- Conceito de uso racional de medicamentos (URM).
- Medicamentos genéricos, similares e de referência. Organização e funcionamento de farmácia.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Organização de almoxarifados, controle de estoque de medicamentos e de material de consumo, condições adequadas de armazenamento.
- Cálculos em farmácia.
- Boas práticas de dispensação de medicamentos. Noções de farmacologia.
- Noções de higiene, segurança, ética, cidadania e responsabilidade. Trabalho em equipe.
- RENAME.
- Portaria nº 344/98.
- Lei nº 5.991/73.
- Lei Federal nº 13.021/2014.
- Resolução do CFF nº 586/2013.
- Lei Federal nº 9.787/1999.

### **Auxiliar de Enfermagem**

- Lei do Exercício de enfermagem.
- Código de ética dos profissionais de enfermagem.
- Cuidados de enfermagem a saúde do adulto, idoso, mulher, da criança e do adolescente.
- Cuidados de enfermagem a gestante, puérpera e recém-nascido.
- Imunização: PNI (Programa Nacional de Imunização) e cadeia de frio.
- Procedimentos de enfermagem: sinais vitais, cálculo, diluição e preparo de medicamentos, administração de medicamentos, nutrição enteral, coleta de material para exames laboratoriais, desinfecção e esterilização de materiais, oxigenioterapia, curativos em feridas agudas e crônicas.
- Segurança do paciente e noções de biossegurança.
- Ações educativas em aleitamento materno, nutrição, planejamento familiar, educação sexual (prevenção de IST's, HIV).
- Núcleo de prevenção a violência: direitos dos idosos, da mulher, da criança e do adolescente.
- Cuidados com o paciente na urgência e atendimento de emergências (BLS).
- Sistemas de informação em saúde.
- Núcleo vigilância em saúde (doenças de notificação compulsória, tuberculose, Hanseníase, sífilis, dengue, covid, HIV, IST's, sarampo).
- Doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão).
- Saúde mental.
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Brasil. Ministério da Saúde. Humanização do Parto e do Nascimento.
- Brasil. Ministério da Saúde. Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa. Protocolos de Atenção Básica: Saúde das Mulheres

### **Educador Social**

- Reforma psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial.
- Inspeção nacional dos hospitais psiquiátricos no Brasil.
- Rede de Atenção Psicossocial.
- Saúde mental na atenção básica.
- Centros de Atenção Psicossocial, oficinas terapêuticas, relação entre arte e loucura.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Saúde mental e economia solidária, redução de danos.
- Política Nacional sobre álcool, crack e outras drogas.
- Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional da Pessoa em Situação de Rua.
- Declaração universal dos direitos humanos, Estatuto do Idoso.
- Racismo estrutural, racismo institucional no SUS e saúde das populações negras e indígenas.
- LGBTfobia e saúde da população LGBTTIAPN+, aporofobia e saúde da população em situação de rua.
- Grupos enquanto estratégia para promoção de saúde e de produção de cuidado, educação como prática da liberdade.
- Pedagogia da Autonomia, Pedagogia do Oprimido, mediação de conflitos, Cultura da Paz.
- Busca ativa, persistência acolhedora, manejo de grupos e as especificidades de cada fase do desenvolvimento (crianças, adolescentes, adultos e idosos).
- Ações extramuros, acompanhamento terapêutico, visitas e atendimentos domiciliares, ambiência e ações de convivência.
- Lei 10.216/2001.
- Lei 11.343/2006 - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
- Lei 7.716/1989 – Lei do Racismo.
- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

## **I. EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM EXPRESSÕES CORPORAIS (danças, teatro, artes cênicas e afins)**

- Augusto Boal – Teatro do Oprimido e outras poéticas políticas.
- Campos, Fernanda Nogueira - Contribuições das oficinas terapêuticas de teatro na reabilitação psicossocial de usuários de um CAPS de Uberlândia-MG. Uberlândia, 2005. <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/17223/1/FCamposDISSPRT.pdf>
- Martini, Thaís Ramos - O teatro como recurso terapêutico no Rede de Atenção Psicossocial de Florianópolis. Florianópolis, 2019. <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/215325/PGSC0249-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>
- REIS, Alice Casanova dos. A dança da vida: a experiência estética da biodança. 2012. Tese (Doutorado em Psicologia Social), Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-15062012-111437/>
- SANTOS, E.S; JOCA, E.C; SOUZA, A.M.A. Teatro do oprimido em saúde mental: participação social com arte. Interface (Botucatu), v. 20, n. 58, p. 637-647,2016. <https://www.scielo.br/j/icse/a/7CPhwM7LmX3csttsKj8vB8b/?lang=pt&format=pdf>

## **II. EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM EXPRESSÕES PLÁSTICAS E AUDIOVISUAIS (desenho, pintura, escultura, grafite, artesanatos em geral, fotografia, vídeos e afins)**

- NISE DA SILVEIRA – Imagens do Inconsciente; O mundo das imagens



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO – Arthur Bispo do Rosário: a poética do delírio; Dentro De Mim Ninguém Entra (José Castello); Arthur Bispo do Rosario: O senhor do labirinto (Luciana Hidalgo); Arthur Bispo do Rosário Arte e Loucura (Jorge Anthonio e Silva)
- MELO JUNIOR, Walter. Nise da Silveira, Antonin Artaud e Rubens Corrêa: Fronteiras da Arte e da Saúde Mental. Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia, v.2, n.2, p. 182 – 191, 2010.
- Cadernos de psicanálise (Rio de Janeiro), versão On-line ISSN 1413-6295, Cad. psicanal. vol.43 no.45 Rio de Janeiro. jul.dez. 2021. Oficina de fotografia como dispositivo em saúde mental: psicanálise e a analista-inventariante. [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-62952021000200015](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-62952021000200015)
- Arquivos Brasileiros de Psicologia, v. 60, n. 3, 2008. O olhar fotográfico como proposta de cuidado em saúde mental. Mardônio Parente de Menezes; Irenides Teixeirall; Silvio Yasui. <https://biblat.unam.mx/hevila/Arquivosbrasileirosdepsicologia/2008/vol60/no3/3.p df>
- A utilização de recursos audiovisuais em oficinas com usuários de um Centro de Atenção Psicossocial (Caps) <https://periodicos.ufsc.br/index.php/cbsm/article/download/69257/41579>

### **III. EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM EXPRESSÕES MUSICAIS (coral, instrumentos musicais, percussão corporal e afins)**

- DENZIM, A. S. et al. Banda “Lokonaboa”: uma experiência na atenção psicossocial. Rev. Ciênc. Ext. v.5, n.2, p.110, 2009.
- Daniel Barboza Salvador. PROJETO BANDA LOKONABOA: DEZ ANOS DE MÚSICA. UNESP – Faculdade de Ciências e Letras de Assis. [https://fio.edu.br/saudemental-artigos/anteriores/artigos\\_2012/daniel\\_salvador.htm](https://fio.edu.br/saudemental-artigos/anteriores/artigos_2012/daniel_salvador.htm)
- Silva, J. B. da, Silva, A. M. M., Araújo, D. P., Sampaio, M. A. R., & Fontenele, D. M. X., (2021). A MUSICOTERAPIA COMO ESTRATEGIA DE CUIDADO A USUÁRIOS DO CAPS AD. Revista Multidisciplinar Em Saúde, 2(4), 173. <https://doi.org/10.51161/rem/2938>
- Musicoterapia e saúde mental: como a música é utilizada no tratamento de pacientes nos CAPS. <http://vivario.org.br/musicoterapia-e-saude-mental-como-a-musica-e-utilizada-no-tratamento-de-pacientes-nos-caps/>
- MUSICOTERAPIA NO TRATAMENTO A USUÁRIOS DO CAPS AD. PUDMOVCKI, B. M.; DE SOUZA, B. N.; CARVALHO, G.; RODRIGUES, J. C.; MENDES, T. M.; ZAP, M. F. D. S. <https://www.fap.com.br/anais/congresso-multidisciplinar-2018/poster/219.pdf>

### **IV. EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM CAPOEIRA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CORRELATAS (capoeira, maculelê, samba de roda e afins)**

- Rosângela Costa Araújo – Iê, Viva Meu Mestre! A Capoeira Angola da ‘escola pastiniana’ como práxis educativas; É Preta, Kalunga: A Capoeira Angola como prática política entre os angoleiros baianos



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Machado, Sara Abreu da Mata; Araújo, Rosângela Costa. Capoeira Angola, corpo e ancestralidade: por uma educação libertadora. Horizontes, v.33, n.2, p.99-112, jul/dez, 2015.
- Neves, A, S. CAPS-POEIRA: um modo de intervenção no CAPS-ad, Revista Mal-estar e Subjetividade – Fortaleza – Vol. XI – Nº 2, junho de 2011.
- Machado, Jônathan Oliveira. SANTOS, Soraya Dayanna Guimarães. Os benefícios da capoeira no tratamento de usuários de um CAPS: Centro de Atenção Psicossocial. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 05, Vol. 09, pp. 75-89. maio de 2020. ISSN: 2448-0959, Link de acesso: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao-fisica/capoeira-no-tratamento>, DOI: 10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/educacao-fisica/capoeira-no-tratamento
- Franciane Simplício e Alex Pochat – Pensando a Capoeira

## **V. EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM CULTIVO DA TERRA E PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS (horta, jardinagem, paisagismo e afins)**

- ALTIERI, M. Agroecologia – a dinâmica produtiva da agricultura sustentável. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000. [www.ufrgs.br/editora](http://www.ufrgs.br/editora).
- GIOVANNA KRAUSER. A Utilização da Horticultura em um Projeto Terapêutico Singular (PTS): Um Recurso Significativo Para O Tratamento Em Saúde Mental. <https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/66535/GIOVANNA%20K.%20-%20TCC.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
- Horticultura social e terapêutica e a sua importância para a população. <https://edif.blogs.sapo.pt/horticultura-social-e-terapeutica-e-a-205020>
- Usuários do Caps de Nova Petrópolis interagem entre o cuidado com as plantas e a saúde mental. <https://www.novapetropolis.rs.gov.br/noticias/usuarios-do-caps-de-nova-petropolis-interagem-entre-o-cuidado-com-as-plantas-e-a-saude-mental>
- A horticultura como instrumento de terapia e inclusão psicossocial. Vilma Alves Feitosa; Symara Abrantes Albuquerque de Oliveira Cabral, Maria Carmem Batista de Alencar, Sayonara Abrantes de Oliveira Uchoa, Henrique Miguel de Lima Silva. <https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RVADS/article/view/3470/3041>
- Revista Verde (Pombal - PB - Brasil), v 9, n.5, p. 07 - 11, Dez., 2014. Revista Verde de Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável. <http://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RVADS>
- NAVOLAR, T. S.; RIGON, S. do A.; PHILIPPI, J. M. de S. Diálogo entre agroecologia e promoção da saúde. Revista Brasileira em Promoção da Saúde, Fortaleza, v. 23, n. 1, p. 69-79, 2010.
- RIBEIRO, S. M. et al. Agricultura urbana agroecológica: estratégia de promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional. Revista Brasileira em Promoção da Saúde, Fortaleza, v. 25, n. 3, p. 381-388, 2012.
- Agricultura urbana agroecológica na perspectiva da promoção da saúde. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902015000200026>
- HORTICULTURA COMO TECNOLOGIA DE SAÚDE MENTAL. Thaís Sampaio de Souza. <https://repositorio.bahiana.edu.br/jspui/bitstream/bahiana/830/1/Tcc.pdf>
- MARIA EDINALVA FERREIRA MOTA. AGROECOLOGIA E INCLUSÃO: A PRODUÇÃO DE FLORES COM OS USUÁRIOS
- DO CAPS DE SUMÉ NA VISÃO DOS FAMILIARES. SUMÉ – PB. 2015. <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/riufcg/5616/MARIA%20>



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

[EDNALVA%20FERREIRA%20MOTA%20-%20TCC%20AGROECOLOGIA%202015.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/201202483.pdf)

- Coletivo Aroeira: Agroecologia como ferramenta de atuação com a estratégia de Redução de Danos e de Promoção de Saúde. <https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/201202483.pdf>

## Eletricista

- Fundamentos de eletricidade (Geração de energia elétrica e corrente elétrica).
- Análises em corrente contínua e corrente alternada (Associação de resistência, lei de ohm, potência elétrica, aterramento e sistema de distribuição).
- Unidades de medidas (Corrente elétrica, tensão elétrica, resistência elétrica e potência elétrica).
- Características e especificações técnicas dos componentes das instalações elétricas prediais e de iluminação pública.
- Sistemas de proteção e prevenção contra choques elétricos, efeitos térmicos, incêndio, sobrecorrentes, sobretensões.
- Distribuição e agrupamento de circuitos, quadros de distribuição e painéis;
- Sistemas de aterramento, proteção e equipotencialização.
- Sistemas e dispositivos de proteção, seccionamento e comando.
- Normas técnicas brasileiras para instalações elétricas de baixa e alta tensões, iluminação e proteção contra descargas atmosféricas.
- Instalação e manutenção de redes de telefonia e cabeamento estruturado.
- Comandos Elétricos; Choques Elétricos.
- Interpretação e utilização de normas e padrões técnicos para cabeamento e transmissão de dados.
- Ministério do trabalho. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Portarias/Alterações/Atualizações.
- Norma Brasileira ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- Leitura e interpretação da simbologia elétrica usada na NBR 5444;
- Termos e nomenclaturas de elétrica.
- Descrições básicas dos materiais de eletricidade.
- Máquinas elétricas (Motores e geradores).
- Choques Elétricos.
- Ferramentas de eletricidade e suas funções básicas.

## Enfermeiro

- Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN.
- A assistência integral à saúde mental.
- Administração do processo de cuidar em Enfermagem.
- Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).
- Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas.
- Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Assistência Integral à Saúde do Trabalhador.
- Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões.
- Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana.
- Conhecimento de planejamento e programação local.
- Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais.
- Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem.
- Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde.
- Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem.
- Modelo Assistencial e Financiamento.
- Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais.
- Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica.
- Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa.
- Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica.
- Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS).
- Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica.
- Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem.
- Sistema de informação em saúde.
- Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos.
- Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).
- Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas.

### **Medicina Geral – Para todos os cargos de Médico**

- Clínica Médica e Geriatria: Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso: Conceitos e Fundamentos, Promoção da Saúde.
- Diagnóstico e Tratamento para as principais enfermidades das seguintes áreas: Neurologia, Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Dermatologia, Otorrinolaringologia e Pediatria.
- Atenção à Saúde da Criança: Amamentação, Crescimento e Desenvolvimento, Imunização, Diarreia Aguda e Crônica da Criança, Doenças Respiratórias na Criança, Parasitoses, Patologias e distúrbios ortopédicos mais frequentes, Doenças dermatológicas.
- Ginecologia e Obstetrícia: Atenção à Saúde da Mulher, assistência Pré-Natal, Planejamento Reprodutivo, Prevenção do câncer ginecológico, detecção precoce do câncer de mama; Prevenção e Tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Climatério.
- Noções Básicas de Urgência e Emergência na Prática Médica.
- Doenças infecciosas e parasitárias: Características do agente hospedeiro e meios de transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas de Profilaxia: Blastomycose, Calazar, Candidíase, Cólera, Conjuntivites, Dengue, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas,



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

DST/Aids, Escabiose, Esquistossomose, Estreptococcias, Febre amarela, Febre Tifoide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Herpes simples, Leishmaniose, Leptospirose, Malária, Meningite Bacteriana e Virais, Mononucleose, Parasitoses Intestinais; Pediculose, Poliomielite, Raiva Humana, Salmoneloses, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose.

- Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia; Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica.
- Agravos não transmissíveis: tabagismo, sedentarismo, acidentes, violência e transtornos mentais.
- Saúde Indígena.
- Princípios e Práticas da Atenção Primária à Saúde.
- Abordagem individual, familiar e comunitária.
- Preenchimento da declaração de óbito.
- Registro de Saúde Orientado por Problemas.
- Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária.
- Epidemiologia.
- Código de Ética Médica.
- Lei 12.842/13.
- Lei 12.845 - Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
- Lei nº 11.105/2005 - Lei de Biossegurança. Revoga a Lei nº 8.974/1995, a MP nº 2.191-9/2001 e a modifica a Lei nº 10.814/2003.

### **Médico Auditor**

- História da auditoria médica no Brasil.
- Atribuições do médico auditor. Sistema Nacional de Auditoria.
- Princípios e Diretrizes da Auditoria Médica.
- Auditoria médica em unidades ambulatoriais e hospitalares.
- Auditoria Médica: finalidade, processo de trabalho, relatório e encerramento.
- O Código de Ética Médica e a Auditoria Médica.
- A Relação Médico Auditor e Usuários do SUS.
- Recursos em Auditorias Médicas.
- Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor.
- Controle, Avaliação e Acompanhamento na Auditoria Médica.
- Principais Problemas em Auditorias Médicas.
- Legislação brasileira e a auditoria médica: Lei nº 9.656/1998, Lei nº 9.961/2000, Lei nº 10.185/2001, Decreto nº 3.327/2000, Resolução Normativa nº 465/2021 e alterações, Resolução CFM nº 1.614/2001 e Resolução CFM nº 2.318/2022.
- Conhecimentos clínicos e médico-periciais de clínica médica, cirurgia, gineco-obstetrícia, psiquiatria, ortopedia, cardiologia e neurologia.
- Noções de epidemiologia.
- Bases legais e documentos médicos legais: atestado, notificação, auto, laudo e parecer.
- Licenças Médicas. Avaliação da capacidade laborativa.
- Avaliação de sanidade mental e capacidade civil.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Avaliação biopsicossocial de deficiência. Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IF-BrA).
- Constatação de doenças especificadas em lei para fins de isenção de imposto de renda.
- Legislação aplicada à Perícia Médica: Lei nº 8.213/1991; Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 7.003/2009, modificado pelo Decreto nº 11.255/2022; Lei nº 7.713/1988 e alterações; Atos Declaratórios da Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional – PGFN nº 3/2016 e nº 5/2016 e Instrução Normativa RFB nº 1500/14; Lei complementar nº 142/2013; Portaria interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014; Resolução CFM nº 2.325/2022; Resolução CFM nº 2.056/2013 – Capítulo XII das perícias médicas e médico-legais e Resolução CFM nº 2.323/2022.

### **Médico Cardiologista**

- Exame do Paciente: Anamnese.
- Exame físico do Coração e da Circulação.
- Eletrocardiografia. Teste de Esforço. Ecocardiografia.
- Radiologia do Coração e Vasos da Base. Cardiologia Nuclear.
- Ressonância Magnética. Tomografia Computadorizada.
- Cateterismo Cardíaco. Angiografia Coronária.
- Ultrassom Intravascular. Exames Laboratoriais.
- Função Cardíaca Normal e Anormal: Mecanismo de Contração/Relaxamento Cardíacos.
- Avaliação das Funções Cardíacas Normais e Anormais.
- Fisiopatologia da Insuficiência Cardíaca.
- Insuficiência Cardíaca de Alto Débito. Edema Pulmonar.
- Métodos Farmacológicos de Tratamento da Insuficiência Cardíaca.
- Circulação Assistida.
- Transplante Cardíaco e Cardiopulmonar.
- Tratamento da Insuficiência Cardíaca.
- Considerações Eletrofisiológicas da Gênese das Arritmias.
- Tratamento do Paciente com Arritmias Cardíacas.
- Marca-passos Cardíaco e Cardioversores-desfibriladores.
- Diagnóstico e Tratamento das Arritmias Específicas.
- Parada Cardíaca e Morte Súbita.
- Hipertensão e Síncope.
- Doença Cardiovascular Aterosclerótica e Hipertensiva: Mecanismos e Diagnóstico na Hipertensão Sistêmica.
- Terapêutica da Hipertensão Sistêmica.
- Biologia Vascular da Aterosclerose.
- Fatores de Risco para a Doença Aterosclerótica.
- Prevenções primária e secundária da Doença das Artérias Coronárias.
- Estudos da Redução dos Lipídios.
- Fluxo Sanguíneo Coronário e Isquemia Miocárdica.
- Infarto Agudo do Miocárdio.
- Angina Instável.
- Doença Crônica das Artérias Coronárias.
- Intervenções Percutâneas Coronárias e Valvar.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Reabilitação Abrangente de Pacientes com Doenças das Artérias Coronárias.
- Doenças da aorta. Doenças Arteriais Periféricas.
- Intervenções Vasculares Extracardiácas.
- Doenças do Coração, Pericárdio e Leito Vascular Pulmonar: Cardiopatias Congênitas.
- Cardiopatias Adquiridas. Doença Cardíaca Valvar. Endocardite Infecciosa.
- Cardiomiopatias e Miocardites.
- Tumores Primários do Coração. Doenças do Pericárdio. Traumas Cardíacos.
- Embolia Pulmonar. Hipertensão Pulmonar. Cor pulmonale.
- Doença Cardiovascular e Distúrbios em outros Sistemas do Organismo: Hemostasia.
- Trombose. Fibrinólise e Doença Cardiovascular.
- Diabetes Mellitus. Febre Reumática. Doenças Reumáticas. Distúrbios Renais.

### **Médico Estratégia da Saúde da Família – ESF**

- Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências;
- PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS;
- Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde;
- Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
- Cardiologia: hipertensão arterial;
- Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos;
- Distúrbios hidroeletrólíticos e ácidos-básicos;
- Estado de inconsciência;
- Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses;
- Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia antirrábica;
- Intoxicação e envenenamento;
- Noções gerais de Epidemiologia das doenças infectocontagiosas;
- Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição;
- Pneumologia: infecções e neoplasias;
- Queimaduras;
- SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização.
- Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.
- PSF: Antibioticoterapia.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites.
- Acidentes por animais peçonhentos.
- Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias.
- Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar.

### **Médico Ginecologista**

- Anamnese e exame físico.
- Planejamento familiar, pré-natal e puerpério, primeira semana saúde integral; Imunização ativa e passiva; Transporte: mulher no ciclo gravídico; Reanimação cardiorrespiratória da mulher e adolescente; Anatomia dos órgãos genitais femininos; Embriologia dos genitais femininos; Fisiologia menstrual e sexual; Endocrinologia do aparelho genital feminino; Ciclo Menstrual; Climatério; Puberdade Fisiológica e patológica; propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia; Disfunções menstruais.
- Doenças sexualmente transmissíveis.
- Citogenética.
- Dismenorreia Tensão pré-menstrual; Processos Inflamatórios dos genitais femininos;
- Esterilidade conjugal; Incontinência urinário na mulher; Fístulas genitais; Ginecologia da infância e da adolescência; Mastopatias benignas e malignas; Anticoncepção; Medicina psicossomática em ginecologia; Urgências ginecológicas; Afecções da vulva e da vagina; Afecções do colo e do corpo uterino; Afecções dos ovários e trompas; Oncologia ginecológica; Moléstia trofoblástica.
- Endometriose.
- Cirurgias Ginecológicas; Anomalias do desenvolvimento genital.
- Algias pélvicas; Disfunções sexuais.
- Leucorreias estados hiper androgênicos; Estados hiperprolactínicos, Intersexualidade.
- Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico Estudo do Feto.
- Modificações gerais e locais do organismo materno.
- Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal.
- Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto.
- Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação.
- Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal.
- Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais.
- Aspectos Médico-legais em tocoginecologia.
- Patologia do feto e do recém-nascido.
- Mortalidade materna; Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica.
- Estudo crítico das cirurgias obstétricas.
- Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas.
- Efeitos de drogas sobre o conceito.
- Gravidez molar.
- Rotura prematura de membranas.
- Prolapso do cordão umbilical.
- Aspectos ético-legais da prática obstétrica neurológicas: coma, cefaleias, epilepsias, acidente vascular cerebral, meningites, encefalopatias, pneumonia e asma na mulher e adolescente no período gravídico; tabagismo e alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress; infecto contagiosas: infecção do trato urinário; parasitose intestinal, rubéola, tétano, raiva, febre tifoide, hanseníase, tuberculose; doenças sexualmente transmissíveis, sífilis, aids, leishmaniose, leptospirose, malária, estreptococcias, estafilococcias, dengue, doença meningocócica, doença diarreica aguda, H1N1, infecções por anaeróbios, toxoplasmose; escabiose, pediculose, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafilaxia, diagnóstico e tratamento e profilaxia: infecção hospitalar, septicemia, choque hipovolêmico e séptico, edema agudo de pulmão na mulher e adolescente no ciclo gravídico e puerperal.

### **Médico Hematologista**

- Produção, dinâmica e função das células sanguíneas.
- Análise e interpretação de exames hematológicos.
- Diagnóstico diferencial das anemias.
- Distúrbios da coagulação e hemostasia.
- Uso racional do sangue e hemocomponentes.
- Coleta, processamento e transfusão de hemocomponentes.
- Captação e triagem de doadores.
- Coleta de sangue total.
- Coleta de hemocomponentes por aférese.
- Processamento e armazenamento do sangue total e hemocomponentes.
- Imuno-hematologia de doadores e de pacientes.
- Eventos adversos da doação de sangue e hemocomponentes.
- Eventos adversos da transfusão de sangue e hemocomponentes.
- Triagem sorológica e de biologia molecular do sangue doado.
- Lei nº 10.205/2001.
- RDC ANVISA nº 34/2014.
- RDC ANVISA nº 153/2004.

### **Médico Neurologista**



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Cefaleias. Algias craniofaciais.
- Comas. Fisiopatologia do sono. Traumatismos cranioencefálicos. Traumatismos raquimedulares.
- Síndrome de hipertensão intracraniana.
- Tumores intracranianos. Tumores intrarraquianos.
- Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Miopatias.
- Neuropatias periféricas. Infecções do sistema nervoso. Neuro parasitoses mais frequentes no Brasil.
- Acidentes vasculares do encéfalo e da medula.
- Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Epilepsias. Demências.
- Fisiopatologia da motricidade. Fisiopatologia da sensibilidade.
- Síndromes corticais. Síndromes do tronco cerebral. Síndromes medulares.

### **Médico Neuropediatra**

- Neuroanatomia e semiologia neuro pediátrica.
- Estados de alteração da consciência.
- Crises epiléticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epiléticos e o estado de mal epilético.
- Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias.
- Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual.
- Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia.
- Doenças neurológicas no período neonatal.
- Malformações do sistema nervoso central.
- Paralisia cerebral.
- Transtorno do espectro autista.
- Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade.
- Transtornos de aprendizagem.
- Cefaleias.
- Distúrbios do sono, distúrbios do movimento.
- Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil.
- Erros inatos do metabolismo.
- Doenças infecciosas do sistema nervoso central.
- Doenças inflamatórias não infecciosas.
- Síndromes neuro cutâneas.
- Neoplasias do sistema nervoso central.
- Doenças vasculares do sistema nervoso central.
- Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular.
- Doenças neuromusculares.
- Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas.

### **Médico Otorrinolaringologista**

- Patologias do anel linfático de Waldeyer.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Alergia respiratória. Infecções das vias aéreas superiores.
- Patologia tumoral em otorrinolaringologia.
- Distúrbios do equilíbrio. Deficiências auditivas.
- Patologia inflamatória do ouvido.
- Paralisia facial. Zumbido.
- Patologias das glândulas salivares.
- Disfonias. Disfagias. Dispneia.

### **Médico Pediatra**

- Anamnese e Exame Físico do recém-nascido, criança e do adolescente;
- Crescimento e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;
- Distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor (puericultura).
- Imunizações: ativa e passiva; desordens emocionais e psicossociais;
- Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal; desnutrição; obesidade e avitaminoses;
- Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral; equilíbrio hidroeletrolítico e ácido/básico e suas desordens; acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento;
- Erros inatos do metabolismo; Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas, doenças virais ou presumivelmente virais;
- Sistema imunológico: doença reumática e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida;
- Sistema digestivo: dor abdominal, icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção, Obstipação Intestinal, Diarreia;
- Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos;
- Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e adolescência;
- Sistema urinário: doenças do aparelho gênito-urinário;
- Sistema nervoso: traumatismo crânio-encefálico, convulsões e coma;
- Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas;
- Neoplasmas: leucoses; linfomas e tumores sólidos.
- Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura; genitália ambígua; diabetes mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético.
- Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas;
- Saúde do Adolescente; Política Nacional da Saúde do Adolescente;
- Dor, analgesia e sedação; transporte, neonatal, criança e adolescente; monitorização do paciente criticamente doente;
- Infectocontagiosas: tuberculose, hanseníase, influenza, dengue, sarampo, varicela, rubéola, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, doenças sexualmente transmissíveis, aids, leishmaniose, leptospirose, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose.
- Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafilaxia, queimaduras.

### **Médico 20h**



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Clínica Médica e Geriatria/ Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso: Conceitos e Fundamentos, Promoção da Saúde; Diagnóstico e Tratamento para as principais enfermidades das seguintes áreas: Neurologia, Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Dermatologia, Otorrinolaringologia.
- Pediatria/Atenção à Saúde da Criança: Amamentação, Crescimento e Desenvolvimento, Imunização, Diarreia Aguda e Crônica da Criança, Doenças Respiratórias na Criança, Parasitoses, Patologias e distúrbios ortopédicos mais frequentes, Doenças dermatológicas.
- Ginecologia e Obstetrícia/ Atenção à Saúde da Mulher: Assistência Pré-Natal, Planejamento Reprodutivo Prevenção do câncer ginecológico, Detecção precoce do câncer de mama; Prevenção e Tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Climatério.
- Noções Básicas de Urgência e Emergência na Prática Médica.
- Doenças infecciosas e parasitárias: Características do agente hospedeiro e meios de transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento.
- Medidas de Profilaxia: Blastomicose, Calazar, Candidíase, Cólera, Conjuntivites, Dengue, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas, DST/Aids, Escabiose, Esquistossomose, Estreptococcias, Febre amarela, Febre Tifoide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Herpes simples, Leishmaniose, Leptospiriose, Malária, Meningite Bacteriana e Virais, Mononucleose, Parasitoses Intestinais; Pediculose, Poliomielite, Raiva Humana, Salmoneloses, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose.
- Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia; Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica.
- Agravos não transmissíveis: tabagismo, sedentarismo, acidentes, violência e transtornos mentais.
- Transtornos mentais.
- Saúde Indígena.
- Princípios e Práticas da Atenção Primária à Saúde.
- Abordagem individual, familiar e comunitária.
- Registro de Saúde Orientado por Problemas.
- Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária.
- Epidemiologia Clínica na APS.
- Medicina baseada em evidências.
- Modelos de acesso ao cuidado na APS.
- Gestão da Clínica. Trabalho em equipe multiprofissional.
- Rastreamento na APS. Vigilância em Saúde.
- Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Homem e do Idoso.
- Diagnóstico e manejo dos problemas/condições clínicas mais prevalentes na APS.
- Diagnóstico e manejo dos problemas mais frequentes de saúde mental na APS.
- Lesões dermatológicas mais comuns na APS.
- Diagnóstico e manejo das Infecções Sexualmente Transmissíveis na APS.
- Diagnóstico e manejo dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional na APS.
- Atenção à saúde em grupos populacionais específicos.
- Prescrição e desprescrição de medicamentos na APS.
- Cuidados Paliativos na APS. Morte e luto na APS.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Urgências e Emergências na APS. Procedimentos em APS.

### **Médico Pneumologista**

- Fisiologia respiratória. Fisiopatologia respiratória.
- Análise das provas de função respiratória.
- Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base.
- Métodos diagnósticos em pneumologia. Asma brônquica.
- DBPOC. Doenças intersticiais pulmonares. Disembrioplasias.
- Tumores do mediastino. Tumores primários e não primários do pulmão.
- O pulmão e as colagenoses. O pulmão e as hemopatias (benignas e malignas).
- Cor pulmonale crônico e agudo.
- Derrames pleurais. Buloses pulmonares. Tuberculose. Micose pulmonares.
- Pneumo-AIDS.
- Trauma de tórax. Diagnóstico diferencial da dor torácica.
- Doenças pulmonares ocupacionais.
- Hemoptise (definição, dor, diagnóstico e tratamento).
- Doenças do mediastino não tumorais.
- O pulmão e as endocrinopatias.
- Pneumonias. A pandemia do corona vírus SARS-CoV-2.
- Aspectos éticos e humanísticos, na relação médico-paciente e no trabalho em equipe multidisciplinar Pneumo.

### **Médico Reumatologista**

- Laboratório em reumatologia.
- Exames por imagem em reumatologia.
- Semiologia das doenças reumatológicas.
- Estruturas morfológicas e funcionais das articulações.
- Autoimunidade. Autoanticorpos e sistema de complemento.
- Reumatismo de partes moles. Fibromialgia. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Osteopatiasmicrocristalinas.
- Artrites infecciosas. Artropatia associada a doenças sistêmicas. Artrite reumatoide. Espondilite anquilosante. Artropatiapsoriática. Artrite reativa. Artrite das colopatias.
- Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. Síndrome Catastrófica.
- Doença do Still do adulto. Artropatia idiopática juvenil.
- Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Síndrome de Sjögren.
- Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculite sistêmica.
- Neoplasias articulares. Miopatias inflamatórias.
- Doenças auto inflamatórias.

### **Médico Urologista**

- Anatomia cirúrgica e imaginologia do trato urinário e genital;
- Traumatismo urogenital;



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Tumores renais; Tumores de próstata; Tumores de bexiga; Tumores da suprarrenal; Tumores do Uroepitáfio alto; Tumores de testículo; Tumores de pênis;
- Litíase Urinária; Infecções Urinárias; Tuberculose urogenital;
- Transplante renal;
- Uropediatria;
- Infertilidade Masculina; Disfunção Erétil;
- Urologia Feminina; Uroneurologia; Endourologia e Cirurgia Videolaparoscópica;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis.
- Código de ética Médica.

### **Nutricionista**

- Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
- Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006);
- Código de Ética Profissional do Nutricionista;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição;
- Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares;
- Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente);
- Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal;
- Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção.
- Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira;
- Fatores determinantes do estado nutricional da população;
- Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil;
- Padrão de morbimortalidade no Brasil;
- Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional.

### **Padeiro**

- Panificação: Tecnologia de Panificação. Panetone e Massinha. Esfirra e massa de pizza. Massa folhada e Croissant.
- Pães: de forma (caseiro, de centeio etc.), pão francês e pão de hambúrguer. Boas Práticas de Fabricação.
- Higiene: corporal, uniforme e hábitos pessoais.
- Higiene e organização do ambiente de trabalho.
- Higiene de utensílios e equipamentos.
- Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição.
- Contaminação de alimentos.
- Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza.
- Cuidados no uso de produtos de limpeza.
- Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação.

### **Professor Educação Básica PEB II - Artes**

- Concepções de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas): a arte como linguagem e expressividade do indivíduo (e do coletivo) em relação a si mesmo e ao seu meio social; A produção artística em diferentes épocas, culturas e contextos: a presença da arte no cotidiano, na mídia e nos circuitos culturais (museus, teatros, casas de cultura etc.); Elementos das linguagens artísticas: ponto, linha, cor, forma, espaço, tempo, movimento, gesto, representação, ação poética, som, silêncio, parâmetros sonoros e outros; Identidade e diversidade cultural: matrizes estéticas e culturais - manifestações culturais brasileiras e suas influências europeias, indígenas, africanas e outras; artistas mulheres, imigrantes e de diferentes gêneros; arte indígena e quilombola na contemporaneidade; Materialidades: ferramentas, procedimentos, materiais e suas poéticas nos processos de criação artística; Arte e tecnologia: inovações, relação entre arte e ciências, arte cinética, arte digital, experimentações e recursos eletrônicos e digitais experiências na produção artística; Processos de Criação: pesquisa, repetição, experimentação, registro de processo, processos colaborativos, compartilhamento e exposição de processos e criações, exploração de diferentes espaços e recursos criativos na escola; Patrimônio cultural material e imaterial: memória, preservação, território e identidade artística e cultural; tombamento; tradição oral; registros visuais; Registro e avaliação em artes: planejamento, sondagem, formas de registro e avaliação processuais, autoavaliação, devolutivas, replanejamento, produção de portfólios e outros materiais de acompanhamento de aprendizagem.
- BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.1.2: Arte; e 4.1.2.2: Arte no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
- AMARAL, Aracy A. Arte para quê? A Preocupação Social na Arte Brasileira 1930-1970. Editora: Studio Nobel, 2003.
- ARCHER, Michael. Arte contemporânea: uma história concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- ARGAN, Giulio Carlo. Imagem e Persuasão: Ensaio sobre o barroco. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- ARNHEIM, Rudolf. Arte & percepção visual: uma psicologia da visão criadora. São Paulo: Pioneira, 1986.
- BARBOSA, Ana Mae (org.). Arte-Educação: leitura no subsolo. 9ª edição. Editora Cortez, 2015.
- BARBOSA, Ana Mae (org.); Rejane Galvão Coutinho. Arte/educação como mediação cultural e social. Editora Unesp, 2009. 8. CARAMELLA, Elaine. História da Arte: fundamentos semióticos - teoria e método em debate. Bauru, SP: EDUSC, 1998.
- COSTELLA, Antonio F. Introdução à Gravura e à Sua História. 1ª edição. Editora: Mantiqueira, 2006. 10. DEWEY, John. Arte como Experiência. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Coleção Todas as Artes).
- DONDIS, Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: Martins Fontes, 1991.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- FARTHING, Stephen. Tudo sobre arte I. Stephen Farthing [tradução de Paulo Polzonoff Jr. et ai.]. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.
- GOMPERTZ, Will. Isso é arte? 150 anos de arte moderna do impressionismo até hoje. Editora Zahar, 2013.
- GUADAGNINI, Sílvia Regina. Sintaxe da linguagem visual. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
- HARRISON, Charles. Modernismo: Movimentos da Arte Moderna. Cosac & Naify, 2001.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
- PROSSER, Elisabeth Seraphim. Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012. 18.
- STANGOS, Nikos. Conceitos da Arte Moderna. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.
- TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea - figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

### **Professor Educação Básica PEB II – Educação Especial**

- ASSIS. Lei nº 6.046, de 24 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Assis, especialmente no que se refere à meta 04. São Paulo- Assis, 2015.
- BRASIL. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília 2015.
- BRASIL. Marcos Político-Legais da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília-2010. [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)
- BRASIL. ROPOLI. E. A; MANTOAN. M. T. E; SANTOS. M. T. C. T; MACHADO. R. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: A escola comum inclusiva-MEC-Secretaria da Educação Especial, Universidade Federal do Ceará, Brasília 2010;
- BRASIL. Lei Ordinária nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Educação Especial e suas alterações pela Lei 12.796/2013 Artigos 58 ao 61. Brasília, DF, 1996.
- BRASIL. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL. Lei nº 13.146 de 06 de setembro de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no que se refere ao Capítulo IV-do Direito a educação. Brasília, DF, 2015.
- BRASIL. Lei nº 13.234 de 29 de dezembro de 2015, sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação; Brasília, DF, 2015.
- BRASIL. Lei nº 13.716 de 24 de setembro de 2018, atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado. Brasília, DF, 2018
- BRASIL. Resolução Nº 04 de 13 de julho de 2010, Capítulo II-Modalidade Educação Básica, na sessão II- Educação Especial, no Artigo 29. Brasília, DF, 2010
- BRASIL. Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, institui o Plano Nacional dos Direitos da pessoa com deficiência-Plano Viver sem Limite. Brasília, DF, 2011.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- BRASIL. Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, estabelece os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília, DF, 2009
- BRASIL. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, § 1º e § 2º e o dispostos no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Brasília, DF, 2011.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/ 2008. Brasília, DF, 2008
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04 de 02 de outubro 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009
- BRASIL. Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE/SEB/DICEI de 04 de agosto de 2015 - "Orientações para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil"; Brasília, DF, 2015.
- BRASIL. Lei nº 12.764/12, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. Brasília, DF, 2012.
- BRASIL. Decreto nº 8.368 de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF, 2014
- COSTA, Erica. Diálogos entre o currículo e o planejamento educacional individualizado (PEI) na escolarização de alunos com deficiência intelectual. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, 2016.
- GENEBRA, UNESCO. Declaração de Salamanca. Procedimentos-Padrões das Nações Unidas para a Equalização de Oportunidades para Pessoas Portadoras de Deficiências, A/RES/48/96, Resolução das Nações Unidas adotada em Assembleia Geral, Genebra: UNESCO, 1994.
- GUENTER, Zenita Cunha. Crianças dotadas e talentosas... Não as deixem esperar mais. Rio de Janeiro: LCT, 2012.
- JANNUZZI, G. S. M. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. 3 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org). O Desafio das Diferenças nas Escolas. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- MENDES, E. G. Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial. Enicéia Gonçalves Mendes, Carla Ariela Rios Vilaronga e Ana Paula Zerbato. São Carlos: EDUFSCar, 2018, 160p.
- NUNES, L.R.O.P. et al. (org.). Comunicar é preciso: em busca das melhores práticas na educação do aluno com deficiência. Marília: ABPEE, 2011.
- PANIAGUA, G; PALACIOS, J. Educação Infantil – Resposta Educativa à Diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- SILVA, A. B. B. Mundo Singular. Editora FONTANA, 2012.
- ZABALA, A. Como aprender e ensinar competências [recurso eletrônico]/ Antoni Zabala, Laia Arnau; tradução: Carlos Henrique Lucas Lima; revisão técnica: Maria da Graça Souza Horn. – Porto Alegre: Penso, 2014. E-PUB Editado como livro impresso em 2010.

### **Profissional de Educação Física**

- Organização e legislação do ensino da Educação Física.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

- Prática pedagógica em Educação Física: princípios e métodos. Educação Física e linguagem. Educação Física, diversidade e pluralidade cultural.
- Campos de atuação do ensino médio: Artístico e Vida Pessoal; Práticas de Estudo e Pesquisa; Jornalístico-Midiático e da Vida Pública Elementos da cultura corporal de movimento no contexto familiar, comunitário, regional, nacional e mundial. Brincadeiras, jogos populares e digitais, incluindo os de matrizes africanas e indígenas.
- Aspectos históricos e antropológicos dos jogos e brincadeiras. Jogos e brincadeiras e o direito ao lazer.
- Esportes de marca, precisão, técnico combinatório, rede/quadra dividida ou parede de rebote, campo e taco, invasão e combate. Esportes e produção de conhecimento. Esportes, políticas públicas e trabalho.
- Ginástica geral, de condicionamento físico e de consciência corporal. Ginásticas e padrões de beleza nas culturas juvenis. Ginásticas, Saúde e bem-estar. Ginásticas e Saúde pública.
- RESOLUÇÃO CONFEF nº 328/2016.
- RESOLUÇÃO CONFEF nº 231/2012.
- RESOLUÇÃO CONFEF nº 046/2002
- RESOLUÇÃO CONFEF nº 508/2023
- Brincadeiras cantadas. Educação Física inclusiva.
- FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).
- DOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).
- KUNZ, E. Transformação didático-pedagógico do esporte. 5. ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2003.

## Terapeuta Ocupacional

- Fundamentos da Terapia Ocupacional – História e evolução.
- Equipe de reabilitação: O terapeuta ocupacional com os diversos membros da equipe.
- Métodos de Instrução - Descrição e demonstração, preparação do paciente, apresentação da atividade, realização do ensaio, prática.
- Nas Deficiências Físicas – Princípios básicos do tratamento: planificação do programa para paciente; postura e posição do trabalho; avaliação e reavaliação; preparo de alta; cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de trabalho muscular, tipos de movimentos); reeducação muscular (assistência, resistência, pesos); facilitação neuromuscular proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); tratamento da coordenação (causas de incoordenação, reeducação, tratamento do membro superior); mobilização das articulações (causas da rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; atividade da vida diária (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, atos de comer e beber, atos de vestir e despir, deambulação e transporte, manuseio de próteses e órteses); a terapia ocupacional aplicada às condições neuromuscular esqueléticas (hemi, para e tetraplegias, hemi, para e tetraparesias, sequelas trauma-ortopédicas); aplicação da terapia ocupacional em geriatria, cardiologia, reumatologia.
- Amputação: do membro inferior; da extremidade superior; considerações cirúrgicas; reações psicológicas; preparação do paciente; partes da prótese. Terapia



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Ocupacional para Cegos e Deficientes Visuais: cegueira (criança, ancião, cegueira recente, reabilitação profissional); oficinas protegidas.

- Em Psiquiatria e Saúde Mental – Noções Básicas de psicologia: conceituação das atividades psíquicas (consciência, percepção, inteligência, aprendizagem, motivação, pensamento, linguagem e comunicação, psicomotricidade e constituição do EU, personalidade); etapas do desenvolvimento, mecanismos adaptativos ou de defesa; medidas em psicodiagnóstico.
- Terapia Ocupacional e Saúde Mental: limites entre normalidade e anormalidade; a hospitalização e o isolamento; o doente mental e o meio social; aspectos sociais de interesse na prevenção (a família, o menor, o jovem).
- Noções Psicopatologia: regressão, mecanismos inconscientes e suas ações; alterações (sensopercepção, consciência, pensamento, afetividade); psicoses; neuroses; psicopatias; mania e depressão.
- Terapia Ocupacional nas Oligofrenias: objetivos; programa e tratamento; relações com a família e o hospital. Terapia Ocupacional nas Psicopatias: objetivos; programa e tratamento; precauções; relações com o grupo; o tratamento do alcoólatra. Terapia Ocupacional em Psiquiatria: avaliação do paciente; encaminhamento para terapia ocupacional; análise de atividades; atendimento domiciliar papel do psicoterapeuta e aspectos transferências; papel do auxiliar psiquiátrico.
- Em Paralisia Cerebral – Tratamento: equipe; finalidade; evolução; métodos (postura, desenvolvimento da manipulação, reeducação perceptiva, atividades cotidianas; tipos de paralisia cerebral (hemiplegia, atetose, ataxia espástica).
- Adolescentes e adultos: métodos de tratamento; capacidade perceptiva; transtornos sensoriais; concentração; velocidade e resistência; adaptação social e emocional.
- De zero a 14 anos: características percepto motoras; desenvolvimento neurológico; movimentos e reflexos (do recém- nascido, movimentos em blocos e associados, padrões dos movimentos reflexos e primitivos, estimulação e inibição de reflexos); criança normal e criança retardada (padrões e movimentos, preensão desenvolvimento perceptivo e sua relação com a capacidade motora, visão percepção visual e coordenação olho mão, audição, sentidos cinestésicos e consciência corporal, dinâmica manual, lateralidades direita e esquerda e percepção no espaço, atos de vestir, despir e fazer higiene pessoal, brincadeiras).
- RESOLUÇÃO COFFITO nº 420/2013.
- RESOLUÇÃO COFFITO nº. 383/2010.



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.179.941/0001-35

### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	29 de dezembro de 2023	14h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>
Recursos de Impugnação de Edital	30 de dezembro e 02 de janeiro de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Período de Inscrições e Envio de Títulos	De 03 a 22 de janeiro de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	De 03 a 15 de janeiro de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição	De 03 a 10 de janeiro de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>
Edital de Homologação das Inscrições	26 de janeiro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Recurso da Homologação das Inscrições	27 a 28 de janeiro de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Homologação das Inscrições Pós Recurso e Edital de Convocação para a Prova Objetiva	10 de fevereiro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>
Prova Objetiva	18 de fevereiro de 2024	Consultar Edital de Convocação	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Publicação do Gabarito	20 de fevereiro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>
Recurso do Gabarito	21 e 22 de fevereiro de 2024	0h as 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Gabarito Pós-Recurso	27 de fevereiro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva Publicação do resultado da nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos	04 de março de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva e Prova de Títulos	05 e 06 de março de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital Final de Classificação Geral Pós-Recurso	08 de março de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>
Homologação do Concurso Público	09 de março de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.assis.sp.gov.br">www.assis.sp.gov.br</a>

\*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no [site www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).